

LEI Nº 2406 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DENOMINA OFICIALMENTE DE FRANCISCO GABRIEL PARENTE DE ALBUQUERQUE, A PRAÇA QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Francisco Gabriel Parente de Albuquerque, a Praça localizada entre as ruas Raimundo Arruda Carneiro, Professor Arry Rocha e Professor Carlos Valente, no bairro Antônio Carlos Belchior, Sobral-CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2406 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2377/2023

Ref. Projeto de Lei nº 142/2023

Autoria: **Vereador Mário Vicktor Linhares Cavalcante (MDB).**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Denomina oficialmente de Francisco Gabriel Parente de Albuquerque, a praça que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301